

1882

Juro Municipal da Cidade  
da  
Laguna.

FS  
Cec. intr.  
Ernesto Gois

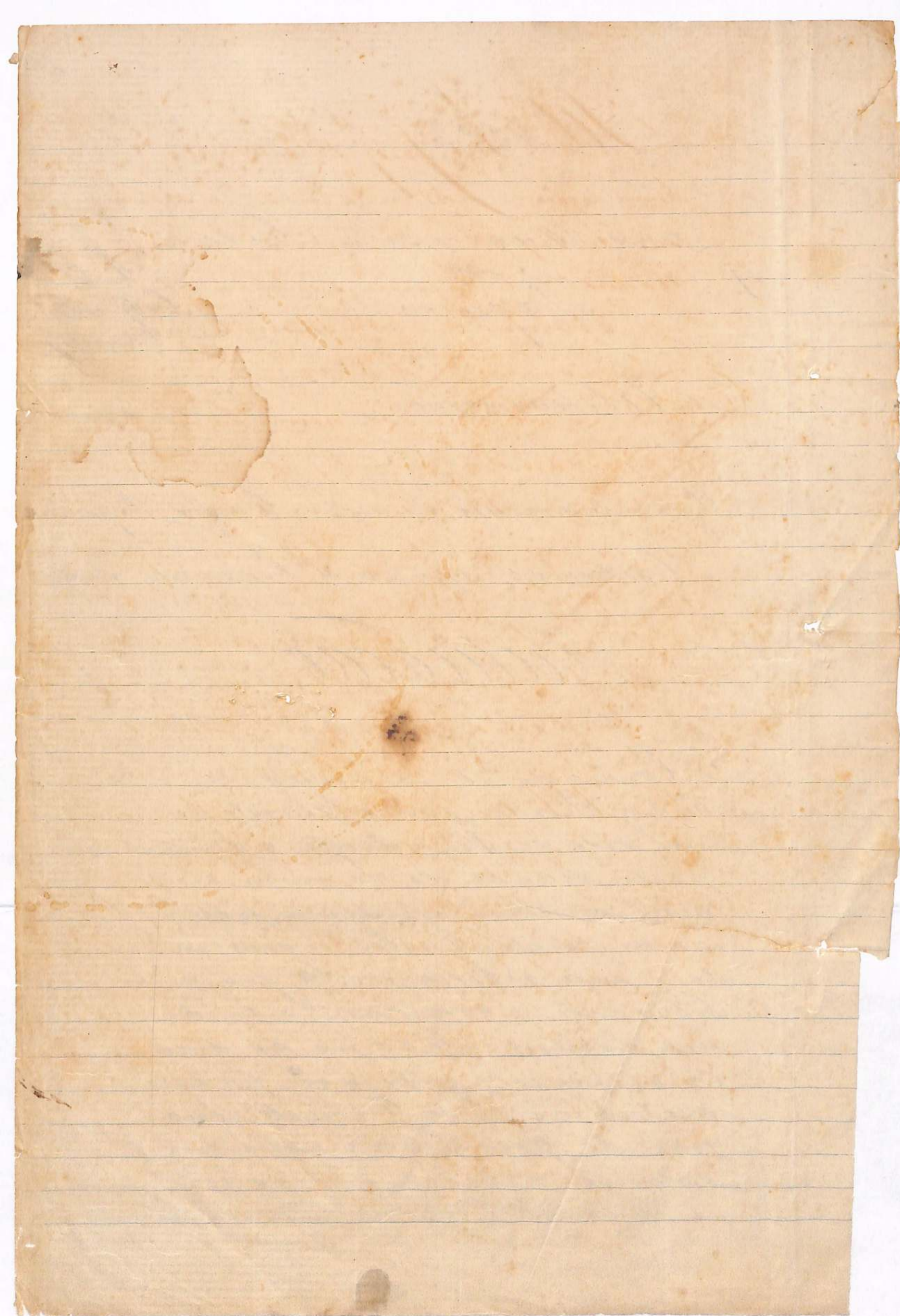
Arbitramento.

Opreto, crioulo de nome Carlos Reguente  
Antonio Francisco d'Emmerim. Supp. do

Autuação

Anno do Nascimento de  
Nossas Senhor Jesus Christo de  
mil oito centos oitenta e dois,  
nesta Cidade da Laguna, em  
meu cartorio autuei a peti-  
cao do preto Carlos reguen-  
do o seu arbitramento para  
liberdade, a acompanhada de  
um documento como ao dian-  
te se segue, e de que fez esta  
autuação: Eu Ernesto Fra-  
ncisco de Gois Rebello, escrivao  
interino o escrevi e assignei.

Ernesto Francisco de Gois Rebello



Almo Sr. Juiz Municipal

como requer. Honrio Curador e deposi-  
tario do Supp.<sup>o</sup> o Sr. Francisco Joze Luiz  
Vianna. Laguna 5 de Maio de 1882

Em tempo. Deixei o referido dia e Monteiro Cabral  
hoje p.<sup>o</sup> ter lugar a diligencia requerida  
Pelo a 4 de Maio Laguna 5 Maio 1882  
Monteiro Cabral

Pelo o preto, creoullo, de nome Carlos, que  
sendo escravo de Antonio Francisco de Emme-  
rim e sua mother Maria Joze de Emmerim,  
hoje fallecida, esta havia libertado o Sup-  
p.<sup>o</sup> na parte relativa a' sua meação, como  
se v.<sup>o</sup> do documento juncto, continuando  
o Supp.<sup>o</sup> a' prestar seus serviços a' seu co-  
sultor. Como, por<sup>o</sup>, queira, hoje, o  
Supp.<sup>o</sup> remir-se do captivo, sem requ-  
rer a' Vasa que se sirva mandar ava-  
liar a parte captiva do Supp.<sup>o</sup>, a fim  
de ser seu senhor indemnizado. Del-  
la; sendo para isso notificado o Dicto  
seu senhor, com a Devda temida, para  
o fim de nomeiar e approvar lou-  
vados para a avaliação; nomean-  
do f.<sup>o</sup> Sr. Curador e um Deposi-  
tario ao Supp.<sup>o</sup>

V. S. M. J.

Notes vermas, Philippe

La Sua S. d. e. p. e. s. i.  
mento e

Edw. King

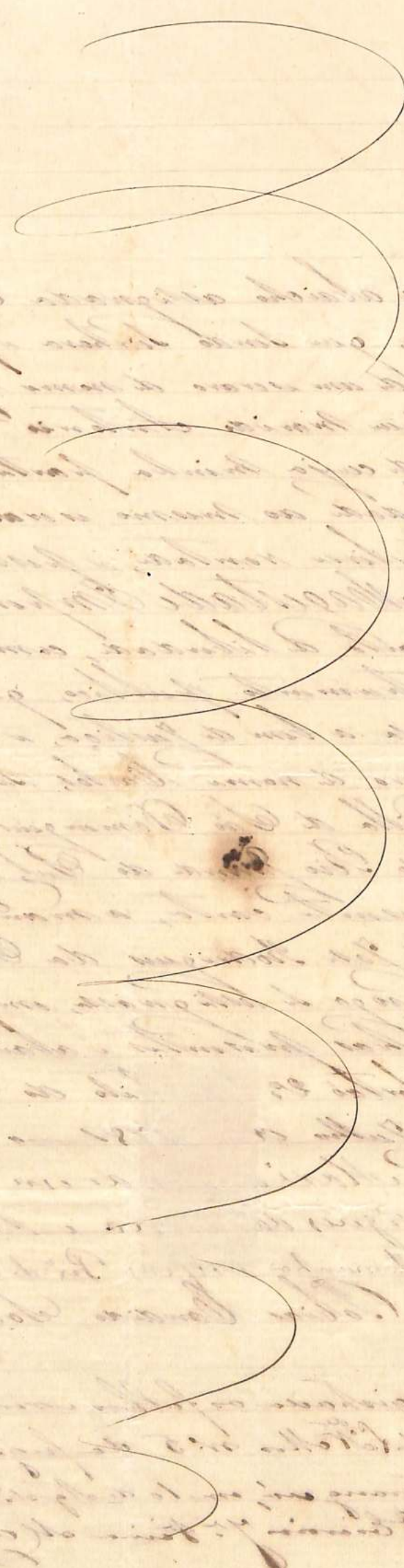
Lagunas, 2 de Maio de 1892  
Amigo e amigo,  
Querido Sr.  
Travessa da Foz da Barra



Foi Luiz Vianna

Diogo eu abaixo assignada Maria Jose  
d'Imperio, que sendo Senhora e possuidora,  
de annua de um escravo de nome Carlos, e outro  
parte de sua Maria Antonia Francisco de  
vira, que de cujo minha parte desde hoje  
passe librada ao mesmo escravo, por muito  
seu gasto e livre vontade, e para a justico  
da Sua Magestade Imperial, que vo-  
lla isto carta de libradura, como se fora fin-  
to com instrumento publico, que o qual car-  
to se passe a bem da justico, e de Libradura,  
o qual escravo de nome Carlos, se acha man-  
tido na Villa de São Domingos das Torres, do  
Provincia do Rio Grande do Sul, e para garan-  
tia do presente carta, a mandei lavrar, e pu-  
di ao Sr. João Rodrigues da Silva e Pires,  
que amem logo se assignada, em presença das  
testemunhas presentes e abaixo assignadas  
Barão de Santos 2º, Distrito de Itaboraiti  
em 16 de Julho de 1881 — " — " — "  
Frogo de Maria Jose de um escravo  
João Rodrigues da Silva e Pires  
Como Testemunha Delfino Pereira de S. R. e  
" " Tobias Canaã Soares a 16  
1881

Sei registada os folhos e rubricas sin-  
das de S. R. m. 5 da fuzquia  
de Itaboraiti, em 10 de Julho de 1881  
O Escrivo J. F. Silva e Pires



*[Faint, mirrored cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to fading and the presence of the large flourish.]*

## Juramento do Curador.

Nos nove dias do mez de Maio de  
 anno de mil oito centos oitenta e dois  
 nesta cidade da Laguna, em casas de  
 residencia do Juiz Municipal supplen-  
 te em exercicio Bento Monteiro Cabral  
 onde eu escriptas do seu cargo vim aqui  
 compareceo o Advogado Doutor Francisco  
 Jose Luiz Vianna, ao qual o Juiz defe-  
 ri o juramento dos Santos Evangelhos  
 em hum livro delles em que pões a  
 sua mão direita e lhe encarregou que  
 debaixo delle sem dolo ou malicia e  
 sa consciencia servisse de Curador  
 ao preto crioulo de nome Carlos, re-  
 querendo e deffendendo os seus direi-  
 tos em Juiz e fora d'elle, principal-  
 mente no arbitramento que vai in-  
 terstar contra Antonio Francisco De  
 Cammerim. Recibido por elle o juramen-  
 to assim prometter cumprir, do que  
 para constar lavro o presente termo  
 que assigna com o Juiz perante mim  
 Ernesto Francisco De Goes Rebello, escriptas  
 interino o escreveri.

Bento Monteiro Cabral  
 Francisco Jose Luiz Vianna

Junta da

Nos vinte e seis dias do mês de  
Maio do anno de mil oito centos  
vinte e dois, nesta cidade da La-  
goa, em meu Cartorio junto a  
estes autos apeticão, do Curador  
do preto Carlos, que ao diante se  
segue, e de que fiz este termo. Eu  
Bernardo Apuricio de Góes Ribello  
escrivar intimo e escrevi





Junta da

Por vinte e tres dias do mes de Junho de  
mil e cento e sessenta e duas nesta ci-  
dade da Laguna, em nome cartorio jun-  
ta a estes autos apud o Curador  
de prito de nome Carlos, que ardeante  
segue; e aqui foi este termo. Eu  
Vicente de Saudo Gomes Tibello, escrivão  
ocurrendo

Ilmo. Sr. Juiz Municipal Sup.  
pt. em exercício

Designo a escrivão dia e hora para ter lugar  
a deliberação que disser de ter lugar  
noticia de hoje como estava designa-  
do. Laguna 23 de Junho de 1882

Menteiro Carlos

O Advogado Dr. Francisco José Luiz Vianna,  
curador do preto Carlos, escravo em par-  
te de Antonio Francisco de Emerim, requer  
a f.ª a sirva marcar novo dia e hora,  
para ter lugar o arbitramento do valor da  
parte que no Dicto Carlos teve o mesmo Em-  
rim, visto como, tendo sido marcado o dia  
de hoje, não voltou o mandado que se re-  
dis para a citação de Emerim, para nomear  
e apporcar leuados para o alludido arbitra-  
mento, afim de libertar-se o curatelado do  
supp.º, e n'estes termos

Passei mandado designar

o dia 29 de Junho 1882 -

Dr. Francisco José Luiz Vianna

P. a f.ª de Emerim

e l.  
C. A. P.

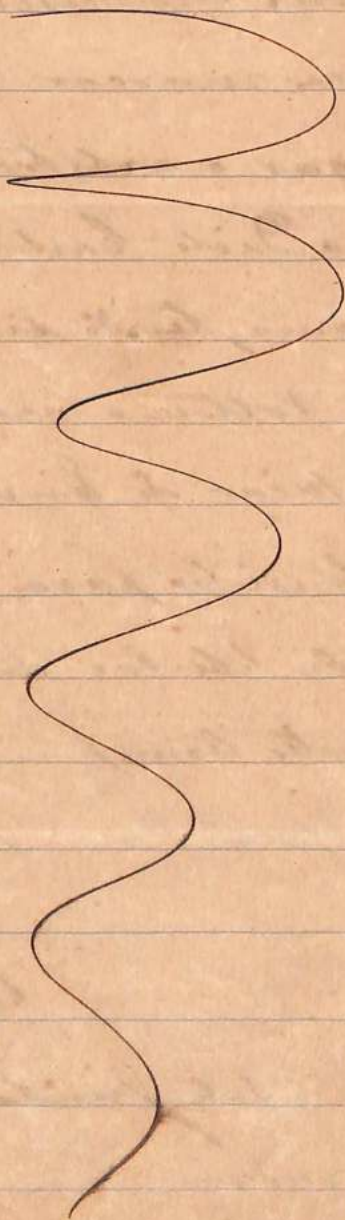
Laguna 23 de Junho de 1882

O curador

Dr. Francisco José Luiz Vianna

Juntada

Aos tres dias do mez de Julho de mil  
oit. centos e setenta e duas nesta cidade da  
Lagoa, um mes cartorio, junto a estes  
autos e mandado com a certidão de  
cotação feita a Antonio Francisco de  
Emmim, que adiante segue, e de  
que se fez termo. Evidente de Paulo  
Gus. Rod. escreva o seguinte



7  
Cidadão Bento Monteiro Cabral  
Juiz Municipal primeiro supple-  
te, nesta cidade da Laguna e seu  
Termo na forma da lei  
Manda a qualquer official de jus-  
tica que em cumprimento deste  
meu mandado, cite com a desi-  
da venia a Antonio Francisco  
d' Almeida, morador na Travan-  
gua a requerimento do Curador  
do preto escravo de nome Carlos  
para no dia 23 de Junho proximo  
vindouro comparecer na sala  
publica das audiencias, a fim  
de nomear e aprovar leuados  
que arbitrem a indemnizacao  
que o meu escravo terá de dar  
pela parte sugenta ao dito Almeida,  
visto ter sido ja liberta a outra  
metade por sua senhora Maria  
Jose de Almeida, sob pena de rebel.  
Que cumpra. Laguna, 27 de Maio  
de 1882. Eu Ernesto Francisco de  
Gois Rebello, escrivão interino e  
escrevi

Monteiro Cabral

Certifico que em virtude do mandado  
retró fui a Casa do Cidadão Antonio  
Francisco da Enxurim o intimémos  
nao se deu por intimado por ter  
procurador bastante nessa Cidade  
que hi o Cidadão Venancio Fernan-  
des Martins por toda a contindo do  
mesmo mandado, que lhe foi lido  
do que ficam bem scientes o reponde-  
e verdade do que dou fe

Passo do Sertão 17 de Junho de 1882

*Macrinus oeserivi*

Junta da  
 Aos bons dias do mado Agosto de mil e  
 trezentos e cinquenta e seis mada creas  
 da Laguna, um novo cartorio junto  
 a estes autos apertados que a todos ante  
 segun; e de que fir este termo. Em  
 Vicente de Paulo Gonsalves, es-  
 crivaõ oscrivido

Amo  
 Juiz Municipal Supp<sup>te</sup>  
 em exercício.

Como requer. Termino o dia 2 de De-  
 tember p. q. na Sala publica das au-  
 diencias, as 11 horas da manhã. Laqu-  
 na, 2 de Agosto de 1882. Ferreira  
 Lipo para Carlos, por seu Curador, abaixo  
 assignado, que tendo sido expedido mandado,  
 por esse Juiz, para ser citado, com venia, a  
 seu senhor, em parte, Antonio Francisco Eme-  
 rin, morador na freguesia do Itararanguá,  
 aqui de, no dia 2 de p. p. m. de Junho,  
 comparecer em Juiz, para nomear e ap-  
 provar lousados, que arbitrem o valor da  
 parte que, no Supp<sup>te</sup>, tem o mesmo Emerin,  
 nao chegou o mandado em tempo de ter  
 effeito aquella lousacao, pelo que torna-se  
 necessario a expedicao de novo manda-  
 do, para o mesmo fim, para o dia, lugar,  
 e hora que se ha designar. N<sup>o</sup> inter-  
 mos

P. S. a citacao, com  
 venia, de dicto Emerin,  
 para o fim acima re-  
 querido

para o fin requerido e

L. M. e.

Curador.

Por Francisco José de Almeida

Quand a audiência regularmente convocada  
de arbitros, como abaixo se declara.

Aos dois dias do mês de Setembro de mil  
Cento e oitenta e duas, nesta cidade  
da Laguna, em publico audiência  
que estava fazendo na sala das  
mesas o Juiz Municipal Doutor  
Francisco Ferreira de Aguiar da  
Silva commissario escrivão adiantado  
nominado e sendo ali presente o  
Advogado Doutor Francisco José  
Luis Vianna cusador do puto  
de nome Carlos, por elle foi dicto,  
que accusava a citação feita com  
a devida penia a seu senhor, em  
parte, Antonio Francisco d'Em-  
m para comparecer-se e vir-se a  
comparecer em arbitros que dadas  
aos serviços do dito puto de nome  
Carlos na parte relativa que o dito  
Emm não tem a regular  
que de baixo se pregou de honras  
a citação por feita e accusado  
comparecendo-se desde já na pessoa  
do cidadão Manoel Camillo  
Pinto, que a ordem do dito E-  
mm se comparecesse o Juiz, o que  
ouvido pelo Juiz e informado da  
citação feita, logo o mandou a  
pregar pelo Official de Justiça  
Manoel Garcia de formicaes que  
devesse comparecendo com as pregas

S

do extylo afinal dme sua fi' mda  
compranuer num gum por elle re-  
queruse cousa alguma; aista do que  
a revista do cõitado bouou-se o finir  
na pessoa de Theodoro Marcos  
Häups approvando o loucado por par-  
te do curador; aista do que bouou  
o finir a loucação por feita e de ter-  
minou que visto acharum as  
presenças os loucados, bem como o  
refrido feito de nome Carlos, tirasse  
lugar o arbitramento requerido. E  
digo fii este termo e trahido do que  
por lembrança do meo ex pte collo-  
coudo assignou o finir com o officio  
de justiça e aqui lancei por ex-  
tremo. Em Vinte de Paulo Gons  
Rebello, escrivão a seu cargo.

Juntada  
Elogo fazeo juntada a estes autos  
de mandado com a certidão  
guardante segues, e de que fin  
este termo. Em Vinte de Paulo  
Gons Rebello, escrivão a seu cargo.

10  
Cidade de São Paulo  
Juiz Municipal Supplemto desta  
Cidade de Laguna e de termos  
na forma do Art. 2

Mando a qualquer Official de Justiça  
desta Juizaria, a quem este for apresentado,  
vindo por urna assignada que  
em virtude de assignamento de preto  
dono de Carlos, por seu curador, ci-  
te com adeviada summa a Antonio  
Francisco d'Enruiim, morador no  
districto de Itarangaia, d'este ter-  
mo, para comparecer no sala ju-  
dicial das audiencias desta cidade,  
na dia 2 de Outubro proximo fu-  
turo pelas 11 horas da manhã, a fim  
de nommar e apporocar bura dos  
que arbitrum orator da parte que  
o dito Enruiim, tem em a referida  
parte; e bem assim para assis-  
tir ao pretendido arbitramento  
a fim da liberdade dessa parte  
escrava; sob pena de revella.  
Aqui cumpri. Laguna, 4 de  
Agosto 1882. Eu Vicente de Paulo  
Queiroz, escrivão encurio,  
Teixeira.

Certifico em officio de  
Justiça abaixo assignado  
que em cumprimento  
do seguinte mandado  
emitido a Testes Tom-  
cisco de Encarnação, por  
seus Contrahentes do mes-  
mo mandado, do que  
fizeo bem sciuto e dou-  
xi. Aguardo. Districto de  
Mauriciana 19 de Agosto de  
1882.

Luiz Alves Pereira

Conte  
M<sup>te</sup> 8.000  
Conte 8.000  
16.000  
Pereira

# Juramento.

Aos doze dias do mês de Setembro de  
mil oitocentos e oitenta e dois, sus-  
ta a cidade da Laguna, na sala  
publica das aperturas, onde se  
achava o Juiz Municipal Doutor  
Francisco Pereira de Siqueira Pa-  
rijá, onde se reuniram macha-  
rade sendo ali presentes os arbi-  
tros Manoel Carneiro Pinto e  
Alexandre Warschewsky, e  
pelo mesmo Juiz lhes foi depoi-  
do o juramento dos Santos Evan-  
gelhos em um livro delles em  
que poria as suas mãos di-  
xitas e lhes encareceu que  
com boa e sã consciência  
sem dolo nem malicia sem  
sem de arbitrio, na avaliação  
na parte que tem Antonio Fran-  
cisco d'Enrriim, no parte d' nome  
Carlos, e sendo por elles acci-  
to o mencionado juramento  
assim prometteram cumprir  
e guardar como lhes era me-  
regado, e seguiu-se este termo que  
assignou o Juiz com os arbitros  
porante mim Vicente de Paulo  
Gomes Rebelo, escrivão oucrio.

Siqueira Parijá  
Manoel Carneiro Pinto  
Alexandre Warschewsky

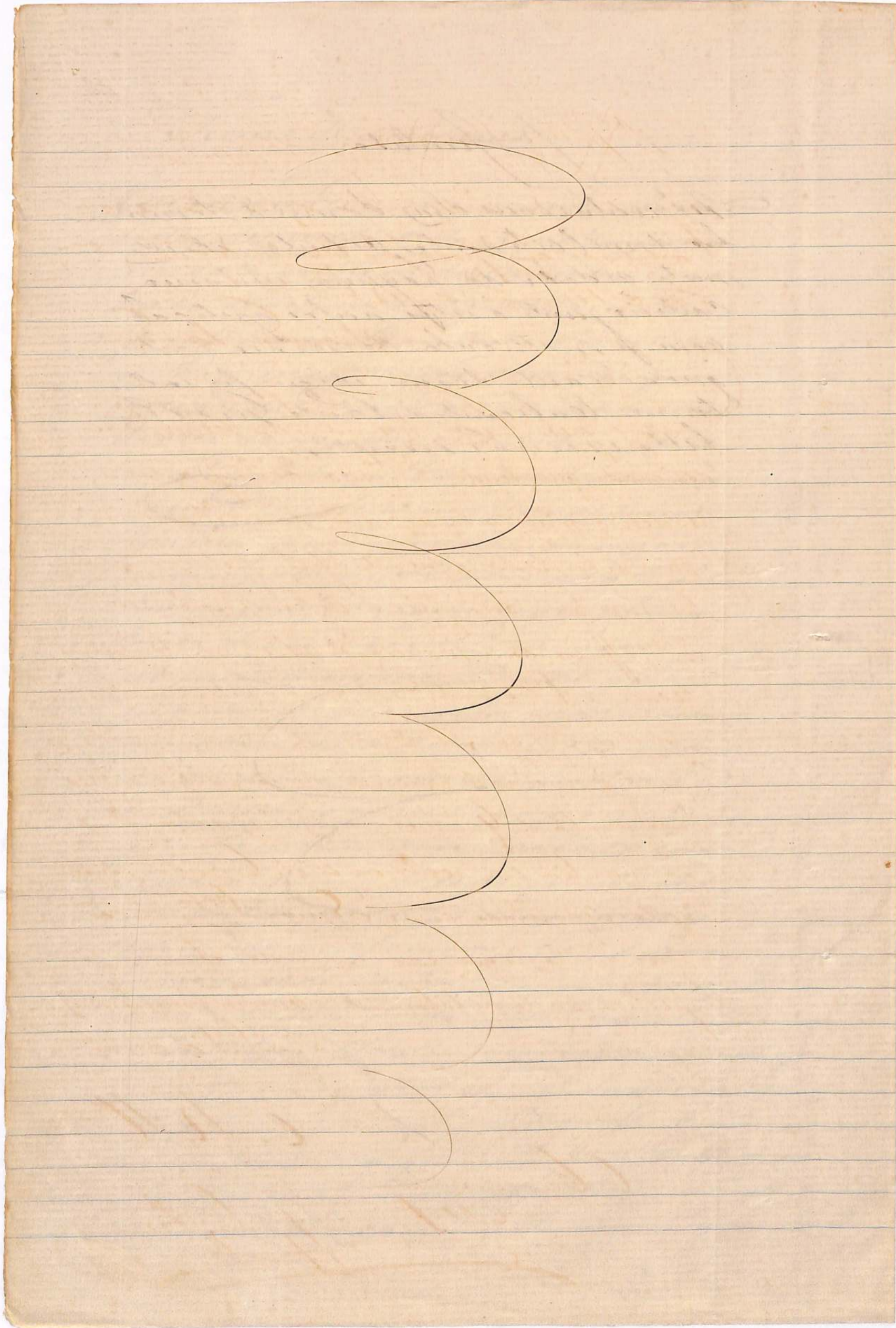
## Suma de araliação.

Enormes e de mui grande valor  
declarados nesta cidade da Laguna  
na sala publica das audiencias  
onde se achava o Juiz Municipal  
João Baptista Francisco Ferreira  
de Siqueira Varjão Corregedor  
evidente nomeado e em  
do ali presentes os arbitros ju-  
ramentados Manoel Carneiro  
Pinto e Alexandre Marschme  
Haupt, por estes foi unifo-  
rmemente dicto, que aralia-  
rão a mutada que tem An-  
tonio Francisco d'Almeida  
no posto de nome Carlos, na  
40 poro quantia de quarenta mil reis,  
em attenção a sua idade ma-  
ior de setenta annos, quebrado  
de ambas as virilhas e umbi-  
go, e tambem á ser casado com  
pessoa livre. E assim tendo  
os arbitros dado os seus laudos  
com elle conformou-se o Juiz  
a araliação do surto do escavo  
e o Curador dicto. Em vinte  
de Paulo Gonsalves Ribeiro meirad'assessor  
Siqueira Varjão  
Manoel Carneiro Pinto  
Alexandre Marschme Haupt  
João Baptista Francisco Ferreira

# Junta da.

Aos vinte e dois dias do mês de Junho  
 de mil e oitocentos e trinta e dois  
 nesta cidade da Laguna, em meu  
 Cartório junto a estes autos apertados  
 com particula do escrivão Carlos  
 que ardeante segue; idêntico foi este  
 termo. Euticente de Santo Geronimo  
 bello, escrivão público.

3



15  
~~Excmo~~ Sr. Jefe Municipal  
 Junte-se aos autos, e seja depositado o valor  
 arbitrado em favor do Curador Saguna 22  
 de Novembro de 1882.

*Sigüenza Tarzab.*

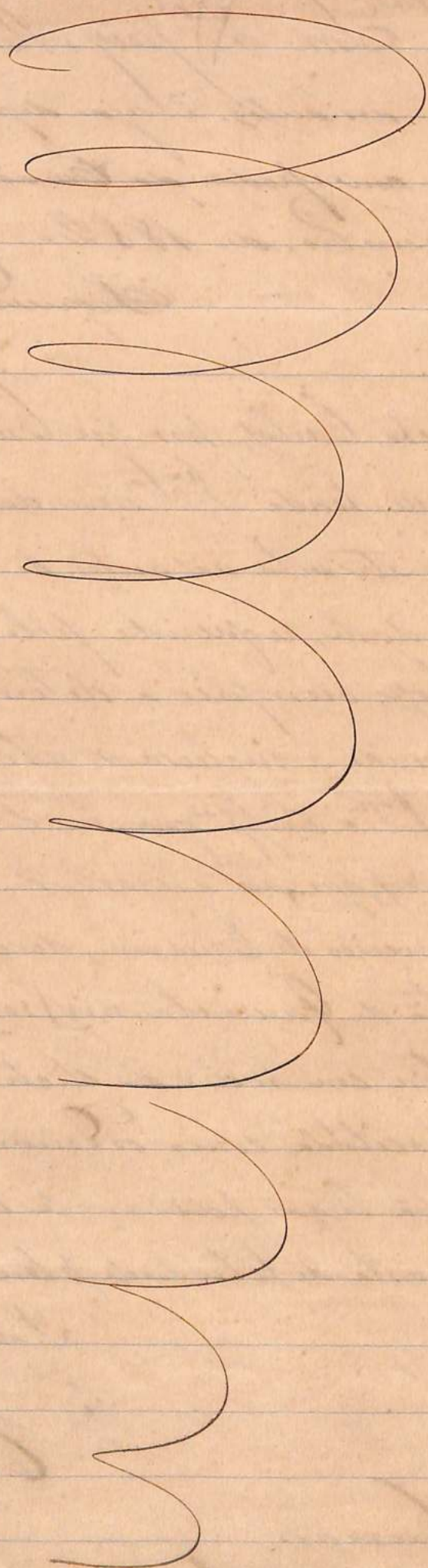
Dize o preto Carlos, por seu Curador, abaixo  
 assignado, que, tendo Vossa mandado punctar a  
 respectiva matricula aos autos de arbitramento  
 para liberdade, requerida pelo dicto preto Car-  
 los, sem, hoje, cumprir a determinação de  
 Vossa, offerecendo a inclusa matricula. Outrossim  
 requer a Vossa Supp.<sup>a</sup> que, tendo sido arbitra-  
 dos os serviços, que, até a morte de seu Senhor, An-  
 tonio Francisco de Queiroz, devia prestar o Supp.<sup>a</sup>  
 na quantia de Quarenta mil reis, acha-se es-  
 sa quantia em poder do dicto Curador, seja  
 ella depositada como ordenar Vossa, para  
 que tenha lugar passar-se ao Supp.<sup>a</sup> a res-  
 pectiva carta de liberdade plena e livre termo.  
 P. Balbino

P. a. S. deprim<sup>to</sup>

E. B. Mc

Curador

Francisco José de Cárdenas



14

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Provincia de S. Pedro do Rio Gr. do Sul, municipio de Conceição do Rio  
parochia de S. Dom. das Torres, 19 de April de 1872  
Antonio Francisco Lucim



## Termo de deposito.

Assimile e ausdeas domus de Hermites  
de miloito entreo ditanta ibres nesta  
cidade da Laguna, em um cartorio com  
pauco. Adrogado Doutor Francisc. Jose  
Luis Vianna, domiciliado nesta cidade,  
reconhecido de mim escrivao pelo pro-  
prio e que dou fe, e por elle em presen-  
ca das testemunhas abaixo assignadas,  
em foi dicto, que de si mesmo havia re-  
cebido a quantia de quarenta mil reis  
como deposito para indemnisação dos  
servicos que tinha á prestar o pinto  
denome Carlos, á Estorvia Francisco  
d'Emmim, e cujo valor foi dado pelo  
arbitramento procedido por este Juiz,  
seguitando-se as penas da Lei im-  
postas aos depositarios e dar conta  
da mencionada quantia, quando  
por este Juiz elle for assign deter-  
minado. E de como assign e disse  
e se obrigou assignou o presente  
termo com as testemunhas pre-  
sente mim Vicente de Santa Cruz  
Rebello, escrivao que o es-

D

o escrivão

Francisco de Souza Lima

fl.<sup>m</sup>

No primeiro dia do mes de Setembro de miltoisentos e oitenta e tres nesta cidade da Laguna, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz Municipal Doutor Francisco Pereira de Sequiera Vargas, idogua por este termo. Eu Vicente de Paulo Gonsalves, escrivão escrivão

Cl.<sup>o</sup>

Julgo por sentença o arbitramento de fl.  
para que produza seus effectos legais,  
passando-se a respectiva carta de alforria ao libertando Carlos, ficando o dize  
nheir em deposito p.<sup>a</sup> se entregue a  
quem de directo for.

Vas havendo nesses processos custas nem sellos, deixo de condemnar as partes.

Laguna 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1883.

Fran.<sup>co</sup> Per. de S. Vargas.

Data

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro  
de mil oitocentos e oitenta e três nesta  
cidade da Laguna em um cartório  
por parte do Juiz Municipal Doutor  
Francisco Maria de Liguire Varjab  
em forma integues estes autos com  
a sentença nro; e de que foi este  
termo. Eu Vicente de Paulo Costa Re-  
bello, escrivão ouvidor.

Certifico e dou fe' tu intimado a  
sentença nro ao advogado Doutor  
Francisco José Luiz Vianna, pro-  
curador bastante do puto de nome  
Carlos de go Vianna, curador do li-  
bertando puto de nome Carlos, em  
sua propria pessoa, do que ficou  
bem sciuto.

Laguna, 1.º de Fevereiro de 1883.

Deputado  
Vicente de Paulo Costa Rebello

Passu carta de liberação  
em cm<sup>mo</sup> dia.

